



ÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 05 de fevereiro de 2018

Ref. Aquisição de material de expediente

Prezados Senhores,

Por meio deste, solicitamos a aquisição de material de expediente.

A aquisição de materiais de expediente é necessária para a realização dos trabalhos da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo



MEMORANDO

Comissão Permanente de Licitação

Data: 05 de fevereiro de 2018

Ref. Aquisição de material de expediente

Após estudo do projeto básico em apenso, verificamos a necessidade de contratar empresa prestadora de serviços, para atender a Câmara Municipal no que se refere a aquisição de material de expediente para o poder legislativo.

No projeto básico foi constatada a necessidade de aquisição dos seguintes materiais:

- 01 – Papel sulfite A4 – 05 caixas
- 02 – pendrive 8gb – 05 unidades
- 03 – caneta azul – 03 caixas c/50
- 04 – pasta az – 12 unidades
- 05 – cola bastão – 20 unidades
- 06 – agenda 2018 – 06 unidades
- 07 – caixas arquivo morto - 02 caixas c/ 25
- 08 – marca texto – 10 unidades
- 09 – envelope ofício – 50 unidades
- 10 – tesoura mundial – 02 unidades
- 11 – fita adesiva larga – 05 unidades
- 12 – toner 85-A - 06 unidades
- 13 – clips nº.02 – 05 caixas c/ 100
- 14 – clips nº.03 – 05 caixas c/ 100
- 15 – clips nº.06 – 10 caixas c/ 50
- 16 – colchetes nº.15 – 03 unidades

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de aquisição de materiais de expediente, realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA – ME, com CNPJ nº.02.933.840/0001-32, ofertou o menor valor para o fornecimento dos matérias de expediente, valor total de R\$2.709,00 (dois mil e setecentos e nove reais), com pagamento único após a entrega dos matérias e emissão de nota fiscal.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Divisão de Contabilidade e Assessoria Jurídica
Data: 05 de fevereiro de 2018

Prezados Senhores,

Primeiramente, para que a aquisição de material de expediente possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – Parecer sobre a dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



MEMORANDO

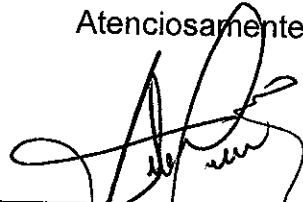
De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanentes de Licitação
Data: 05 de fevereiro de 2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Sub – elemento 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Atenciosamente,



LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.933.840/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/10/1998			
NOME EMPRESARIAL ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROL PRESENTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA		NÚMERO 1639	COMPLEMENTO
CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO exata@orangenet.com.br		TELEFONE (42) 3635-1522 / (42) 3635-1522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

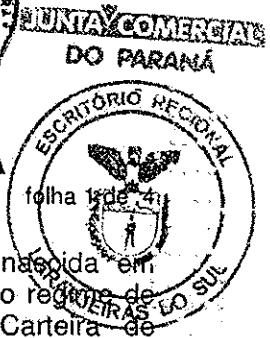
Emitido no dia 07/02/2018 às 08:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)


CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA



ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES, brasileira, nascida em 27/02/1978, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 7.504.309-0 SESP/PR e CPF 026.656.879-33, residente e domiciliada a Rua João Passarin, nº. 16, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000. Empresária Individual, com sede na Rua Santa Catarina nº. 1639, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 4110489447-8 e no CNPJ/MF 02.933.840/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ELIEZE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 20/04/1975, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob do regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.844.153-8 SSP PR e CPF 787.227.059-53, residente e domiciliado a Rua João Passarin, nº. 16, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85350-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Santa Catarina nº. 1639, centro, Nova Laranjeiras - PR, CEP: 85.350-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de amarelo, brinquedos e artigos recreativos, calçados, artigos do vestuário, máquinas e equipamentos de áudio e vídeo, artigos esportivos, máquinas, equipamentos e suprimentos de informática, materiais de construção em geral, bebidas, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal e equipamentos de telefonia e comunicação, prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação, obras de terraplenagem e locação de equipamentos e máquinas para uso na construção civil e agricultura, sem condutores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com o presente ato fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos





MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA

folha 2 de 4

em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma sendo que o aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio ingressante, ficando distribuído da seguinte forma.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES	50	30.000	R\$ 30.000,00
ELIEZE RODRIGUES	50	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	60.000	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES e ELIEZE RODRIGUES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**



**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Laranjeiras - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de junho de 2012.



Ana Claudia Leal Terres
ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES



Elieze Rodrigues
ELIEZE RODRIGUES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ANA CLAUDIA LEAL TERRES RODRIGUES e ELIEZE RODRIGUES. *0002*F3F85AR8Q-94277A-10. Dou. 16.
Emolumento: R\$12,30 (VRC 87,23), Selo: R\$0,50
Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2012 - 14:44:36h.

Em Teste *[Signature]* da Verdade

Marlene Piemontez de Oliveira
(Tabeliã Substituta)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.933.840/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 00:34:16 do dia 04/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2018.

Código de controle da certidão: **3205.9464.E676.0552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02933840/0001-32
Razão Social: ANA C L TERRES
Endereço: RUA SANTA CATARINA SN / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011509350756776806

Informação obtida em 05/02/2018, às 14:18:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 02.933.840/0001-32

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

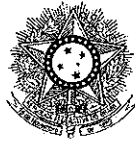
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:51 do dia 05/02/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

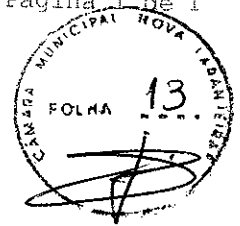
Código de controle da certidão: 6AYS050218142351

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



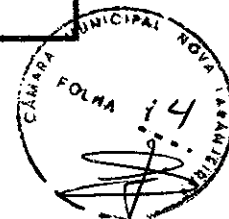
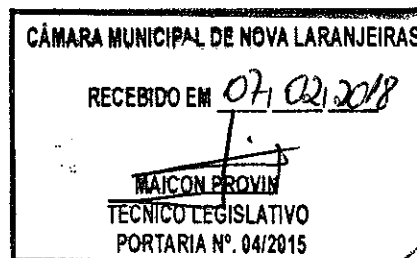
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.933.840/0001-32
Certidão nº: 144224453/2018
Expedição: 05/02/2018, às 14:19:24
Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.933.840/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação para aquisição de material de expediente.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 13 folhas.

- Fl. 01 a Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, descrevendo os bens a serem adquiridos e o orçamento mais benéfico para a Câmara Legislativa.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 13 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os bens a serem adquiridos montam em **R\$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **ANA C.L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 07 de fevereiro de 2018.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018- CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: "Aquisição de material de expediente"

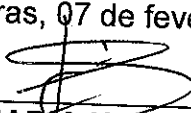
O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de material de Consumo, conforme consta no memorando de 05 de fevereiro de 2018 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA – ME, com CNPJ nº.02.933.840/0001-32, ofertou o menor valor para o fornecimento dos matérias de expediente, valor total de R\$2.709,00 (dois mil e setecentos e nove reais), com pagamento único após a entrega dos matérias e emissão de nota fiscal.

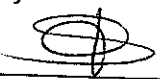
Nova Laranjeiras, 07 de fevereiro de 2018


JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação


ALEX DOS SANTOS BUENO

Membro


TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2018 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 01/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a "Aquisição de Material de Expediente" e ADJUDICA os itens a empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA – ME com CNPJ 02.933.840/0001-32, pelo valor total de R\$2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais) com pagamento após entrega e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 07 de fevereiro de 2018

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 01/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a "Aquisição de Material de Expediente" e ADJUDICA os itens a empresa ANA C. L. TERRES RODRIGUES & CIA LTDA - ME com CNPJ 02.933.840.0001-32, pelo valor total de R\$2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais) com pagamento após entrega e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 07 de fevereiro de 2018

ALTAÍRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 02/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a "Aquisição de Combustível para o Veículo da Câmara Municipal de Vereadores" e ADJUDICA os itens da empresa Auto Posto Rosa Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.244.054/0001-53, a qual ofertou o valor de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), com apresentação de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2018.

ALTAÍRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 01/2018
Licitação modalidade Dispensa: n.º 02/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: AUTO POSTO ROSA - LTDA
Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2018
Vigência: Período de 16 (dezesseis) a 31/12/2018
Valor total: R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Nova Laranjeiras, 15 de fevereiro de 2018.

ALTAÍRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo

KEIÃO FERREIRA ABALLAH
Empresa contratada

Auto Posto Rosa Ltda
Rua Santa Catarina s/nº
Fone: 14218637-1211
CNPJ nº 04.244.054/0001-53
IR: 90228211-48

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-PMM-PR
PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ nº 07.378.400/0001-09, com sede na Rua Este de Setembro, nº 2500, Centro de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Cleverton Zortea, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.416.003-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 011.928.399-00.

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de site e contas de e-mail do Município de Laranjeiras.
OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de manutenção e conservação de site e contas de e-mail do Município de Laranjeiras.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DE CONTEÚDOS DE SITE	01	1.800,00	1.800,00
CONSERVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE SITE	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL			3.600,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: GIBELI & GIBELI CONFEÇÕES E TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.600.597/0001-24, com sede na Rua Santa Catarina, 167, Centro, CEP 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. PAULO MARCELO GIBELI, portador da Carteira de Identidade nº 8.507.560-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 041.953.739-29.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: JÓÃO PAER 0235476993, inscrita no CNPJ nº 37.450.831/0001-90, com sede na Rua Manoel de Lacerda, nº 100, Centro, CEP: 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. JÓÃO PAER, portador da Carteira de Identidade nº 7.382.304-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.547.469-03.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: JÓÃO PAER 0235476993, inscrita no CNPJ nº 37.450.831/0001-90, com sede na Rua Manoel de Lacerda, nº 100, Centro, CEP: 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. JÓÃO PAER, portador da Carteira de Identidade nº 7.382.304-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.547.469-03.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: FRANCIS SANDRINI GABARDO 0432939337, inscrita no CNPJ nº 26.550.393/0001-90, com sede na Rua Santa Catarina, 167, Centro, CEP: 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. FRANCIS SANDRINI GABARDO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.041.344-8, inscrito no CPF nº 037.123.929-37.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 05.587.640/0001-00
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: JÓÃO LOURENÇO ELIAS 05553394909, inscrita no CNPJ nº 07.710.010/0001-05, com sede na Rua Manoel de Lacerda, nº 100, Centro, CEP: 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. JÓÃO LOURENÇO ELIAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.237.984-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 024.163.049-08.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ 02.394.903/0001-20
Rua Manoel de Lacerda, nº 100, Centro - CEP: 85.400-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: FRANCIS SANDRINI GABARDO 0432939337, inscrita no CNPJ nº 26.550.393/0001-90, com sede na Rua Santa Catarina, 167, Centro, CEP: 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. FRANCIS SANDRINI GABARDO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.041.344-8, inscrito no CPF nº 037.123.929-37.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ 02.394.903/0001-20
Rua Manoel de Lacerda, nº 100, Centro - CEP: 85.400-000
Fone: (41) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018-PMM-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMM-PR
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.640/0001-00, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.
Contratada: JÓÃO LOURENÇO ELIAS 05553394909, inscrita no CNPJ nº 07.710.010/0001-05, com sede na Rua Manoel de Lacerda, nº 100, Centro, CEP: 85.300-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. JÓÃO LOURENÇO ELIAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.237.984-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 024.163.049-08.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - LÍNEA PANDEIRO - VEÍCULO VAN	11	20.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e nos casos previstos legalmente.
O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2018.

CONCLUSÃO:
Após análise e conferência em Assembleia Municipal, conclui-se que os licitantes são habilitados e os preços são aceitáveis e suficientes para a execução dos serviços. Assim, declara-se vencedor o licitante que apresentou o menor preço globalmente considerado, sob a condição de garantia de execução dos serviços por prazo determinado.

Carol presentes

Declaração

Ana C L Terres Rodrigues & cia LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 02933840/0001-32, por intermédio de seu representante legal a Srª Ana Claudia Leal Terres Rodrigues, portador da carteira de identidade – RG nº 75043090 e do CPF 02665687933. Declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso xxxiii, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em, 20 de fevereiro de 2018

Ana claudia leal terres

02.933.840/0001-32
ANA C. L. TERRES RODRIGUES
& CIA LTDA - ME
Rua Santa Catarina 1639
Centro
85 350 000 NOVA LARANJEIRAS PR